



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.128, DE 28 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CAMPANHA 'CARNAVAL SEGURO' NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o PL nº 07/2020, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Carnaval Seguro" no município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - A secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar nas Unidades de Saúde, material de informação e apoio ao sexo seguro, na semana de antecedência as comemorações do Carnaval.

Art. 3º - Entende-se como material de apoio:

- I – Preservativo masculino;
- II – Preservativo feminino;
- III – Gel lubrificante;
- IV – Panfletos informativos sobre DST – Doença Sexualmente Transmissível;
- V – Campanhas em semáforos da cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 28 de maio de 2020.


TEMOTEO ALVES BRITO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 01/06/2020
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

